

Edital de Licitação - Pregão Presencial

Modalidade .: Pregão Presencial
Numero: 23/2017
Data de Abertura da Licitação ...: 02/06/17
Data de Abertura das Propostas ..: 19/06/17
Horário: 10:00

Fornecedor...:
Endereço:....:
CGCMF:.....:
Cidade:.....:
Telefone.....: Estado:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°23/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LC 147/2014

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às disposições da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014, e à forma estabelecida no presente Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014, desde que tenha-se um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal n° 1371/2016, de 19 de maio de 2016, que delimita a abrangência geográfica das expressões "âmbito local" e "âmbito regional". Por "âmbito local" entende-se como "os limites geográficos do Município de Carlos Gomes". Já por "âmbito regional", considera-se "os limites geográficos da Microrregião de Erechim, composta pelos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos e região nordeste Riograndense, composta pelos municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002

TORNA PUBLICO:

Que, para conhecimento dos interessados, as **10:00 horas** do dia **19 de junho de 2015**, na Prefeitura Municipal de Carlos Gomes, se reunira a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas, cujo Objeto se encontra abaixo caracterizado.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do bem descrito abaixo. O presente Processo licitatório tem por a contratação de prestação de serviço para o Transporte Escolar do Município de Carlos Gomes, com capacidade abaixo indicada, nos seguintes itinerários e horários.

LINHA	KM TOTAL LICITADA	TIPO DO VEÍCULO	TRAJETO A SER PERCORRIDO
Linha 02	140 km/dia	Veículo com no mínimo 40 lugares.	Conforme mapa anexo linha 02.
Linha Creche	79,0 km/dia	Veículo com no mínimo 14 lugares, equipado com cadeirinhas e um monitor para atender as crianças no embarque e desembarque do transporte.	Conforme mapa anexo linha Creche.
Linha Educação Infantil	78,4 km/dia	Veículo com no mínimo 14 lugares, equipado com cadeirinhas e um monitor para atender as crianças no embarque e desembarque do transporte.	Conforme mapa em anexo Linha Educação Infantil.

Valor máximo aceitável para linha 02 - R\$ 3,40

Valor máximo aceitável para linha Creche - R\$ 2,96

Valor máximo aceitável para linha Educação Infantil - R\$ 2,96

OBSERVAÇÃO: a discriminação detalhada das linhas será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e poderá ocorrer variação em horários e roteiros.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES - RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2015

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES - RS

EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2015

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. Somente serão aceitas propostas de participantes credenciados (presentes).

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBSERVAÇÃO: A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o

pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 01 ano, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, considerado quatro casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) quanto ao preço máximo por quilômetro rodado, deverão ser observados os valores abaixo:

TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO
Veículo com no mínimo 40 lugares	R\$ 3,40
Veículo com no mínimo 14 lugares	R\$ 2,96
Veículo com no mínimo 14 lugares	R\$ 2,96

d) o preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente deverá ser reajustado de conformidade ao IGPM-FG.

e) o preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários e outros.

f) junto com a proposta deverá ser anexada planilha de composição de custos dos serviços a serem prestados.

Anexo I: Minuta de Contrato.

Anexo II: Condições dos veículos e habilitação dos motoristas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. O critério de julgamento é o de menor preço por quilômetro linear, por linha licitada, conforme sua respectiva quilometragem.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante: Alvará do exercício 2017; e/ou alvará com a comprovação do pagamento da taxa referente ao exercício de 2017;
- c) Certidão negativa que prove regularidade com a seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica - PESSOA JURÍDICA:

Declaração comprometendo-se a apresentar a documentação descrita a seguir, como requisito para a assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação:

- a) cópia da carteira de habilitação, mínima na categoria D, relativa a categoria necessária para o tipo de transporte a ser prestado;
- b) cópia do certificado de curso de capacitação conforme Resolução N° 57/98 do CONTRAN;

c) certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal relativa a crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores (do motorista de irá conduzir o veículo);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF),

e) certidão expedida pelo órgão competente de não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias no últimos doze (12) meses;

f) a apresentação do certificado de vistoria assinado por engenheiro mecânico, de que o veículo se encontra em perfeitas condições técnicas e mecânicas, atendendo aos dispostos em Lei e nas especificações do DENATRAN;

g) o veículo deve estar identificado como de Transporte Escolar, com a apresentação da apólice de seguro de passageiro, ou comprovante de que houve a contratação do mesmo pelo período da prestação de serviço, devidamente pago. No caso de pagamentos mensais do seguro, o comprovante deverá ser entregue junto com os documentos hábeis para o pagamento, também de forma mensal, devendo ser o respectivo pagamento realizado pelo Município, quando efetivamente comprovado pelo contratado, o adimplimento mensal da apólice por documento original, relativamente ao veículo a ser utilizado, no transporte, que cubra, no caso de acidente envolvendo os transportados a partir desta licitação, os eventos de morte acidental e/ou invalidez permanente acidental;

h) planilha orçamentária de custos dos serviços;

i) a licitante vencedora do certame deverá manter os veículos, objeto da licitação, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo as especificações e exigências mínimas constantes do anexo II, após a assinatura do contrato.

7.1.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

7.1.6 Da Qualificação Técnica:

Atestado fornecido por órgão público ou privado, atestando que a empresa está apta à fornecer os serviços licitados.

7.1.7 Da Habilitação:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 7 - Da documentação, de acordo com a solicitada e preencherem, os requisitos de qualificação técnica e econômica-financeira exigidas.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais e sucessivos períodos, até os limites legais previstos em Lei.

1.4 O valor mensal será reajustado, após 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo índice acumulado da variação do IGP-M.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carlos Gomes/RS, Avenida Padre Estanislau Holeinek, 689.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega das Notas Fiscais do mês, para pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e serão calculados da seguinte forma:

Km rodado X número de dias efetivamente transportados X valor em R\$ por Km rodado.

O número de dias de transportes no mês será comprovado através da efetividade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para a liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.02.12.361.0020.2027.3.3.90.39.99.03.00
06.03.12.361.0020.2032.3.3.90.39.99.03.00
06.02.12.365.0020.2102.3.3.90.39.99.03.00
06.01.12.365.0020.23.03.3.3.90.39.99.03.00

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Carlos Gomes/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Padre Estanislau Holeinek, 689, ou pelos telefones 54 3613-4158/4152/4157 ou fax 54 3613 4900, no horário de expediente entre as 8:00 a 11:30 e 13:30 a 16:30 horas, ou pelo e-mail licita@carlosgomes.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CARLOS GOMES/RS, 02 de junho de 2017.

EGIDIO MORETO

Prefeito Municipal

RICARDO ANTÔNIO MOCFA

Secretário de Administração

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Linha Educação Infantil de Transporte Escolar Contratação de serviço de transporte para a educação infantil com trajeto de 78,4 Km diários conforme mapa. Os serviços serão executados utilizando micro-ônibus devidamente equipado com cadeirinhas de segurança, faixas de identificação escolar e demais exigências conforme o CNT para transporte de escolares. Os serviços serão executados utilizando o contratado de monitor para acomodação e atenção aos alunos transportados. Com 14 lugares. Valor de Referência: 2,9600		
2	1,0000 UN	Linha transporte escolar - creche Contratação de serviço de transporte para creche com trajeto de 79 Km diários conforme mapa. Os serviços serão executados utilizando micro-ônibus devidamente equipado com cadeirinhas de segurança, faixas de identificação escolar e demais exigências conforme o CNT para transporte de escolares. Os serviços serão executados utilizando o contratado de monitor para acomodação e atenção aos alunos transportados. Com 14 lugares Valor de Referência: 2,9600		
3	1,0000 UN	Linha 02 - Transporte Escolar Linha de transporte Escolar com 140 km/dia conforme mapa em anexo. Faixas de identificação escolar e demais exigências conforme o CNT para transporte de escolares Roteiro: Carlos Gomes - Chato Gaúcho - Nova Brasília - Lajeado Bonito - Rui Barbosa - Carlos Gomes. Veículo com 45 lugares Valor de Referência: 3,4000		

Total: _____

-

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Data: / /

ANEXO II

- Os veículos deverão ser do tipo "ÔNIBUS" e "VAN", novos ou seminovos em bom estado de conservação;
- Com dizeres "ESCOLAR" nas duas laterais e parte traseira;
- Com cinto de segurança para todos os passageiros;
- Com cadeirinhas específicas e cintos de segurança (para o transporte da Linha Infantil e Creche);
- Com tacógrafo em uso;
- Com extintor de incêndio de 4 (quatro) quilos.

- Registro para passageiros, com autorização para o transporte escolar emitido pelo DETRAN;
- Veículo deverá ter no máximo 15 (quinze) anos de uso;
- Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais;
- Poderá ocorrer flexibilização do horário das linhas;
- As linhas serão distribuídas a critério da necessidade da Secretaria que atenderá o interesse da Administração, podendo durante o semestre ser alteradas, assumidas pela própria Secretaria, ou mesmo excluídas.
- Laudo de Vistoria mecânica, efetuada por oficina mecânica credenciada e assinada por engenheiro mecânico, deverá ser apresentada semestralmente.

Especificações das condições do motorista:

- Carteira Nacional de Habilitação letra "D"
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Certidão negativa criminal;
- Curso de direção defensiva e primeiros socorros;
- Ser aprovado em curso especializado, comprovado através de apresentação de credencial expedida pela Divisão de Trânsito do DETRAN/RS;
- Registro na Carteira Profissional confirmando ser funcionário da empresa;